

RELATO Nº064/2020-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 80653685

Edital: Concorrência Pública 001/2018

Objeto: Construção do bloco 04 do Novo Hospital São Lucas. Vitória-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Aprovação do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato 028/2018.

Assunto:

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a aprovação do aditamento de valor apresentado pela Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES.

3. Relatório inicial:

Trata-se de solicitação de aditamento de valor ao contrato 028/2018, apresentada pela Coordenação de Obras e Qualidade e pela Gestão do contrato, nas razões registradas às fls. 2142 a 2154.

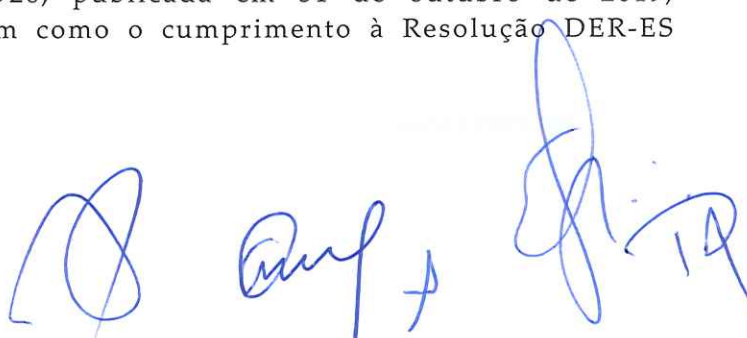
O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Assessoria Jurídica do DER-ES – ASJUR/DER-ES para manifestação.

Após a instrução final, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES ao Sr. Diretor de Obras de Edificações do DER-ES – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à DICOL/DER-ES, para deliberação quanto ao aditamento pleiteado, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, especialmente os artigos 11 e 12, bem como o cumprimento à Resolução DER-ES 03/2019.

4. Do impacto no prazo:

Não se aplica ao presente aditamento.

5. Do impacto no custo



O valor original do contrato é de R\$ 16.845.252,93 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) sendo que, o percentual proposto para o aditamento em questão é de 2,17% a maior, ou seja, um acréscimo de R\$ 365.885,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais oitenta e nove centavos), nos termos registrado às fls. 2142 e 2144. Registro, ainda, que houve análise da área técnica quanto à manutenção da vantagem da contratação, informando que não houve alteração do desconto global ofertado pela contratada, e que os serviços que tiveram suas quantidades acrescidas já pertencem à planilha orçamentária, de modo que tais serviços estão albergados pelo desconto ofertado pela contratada desde a licitação. Registra também que qualquer eventual desequilíbrio nesse sentido será corrigido na última medição do contrato, conforme se lê às fls. 2144 a 2149.

6. Do orçamento:

As despesas inerentes ao aditamento em referência, correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Programa de Trabalho 10.302.0047.1719 da natureza de despesa 44905100, descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito, conforme informado na Portaria 081-R/2020.

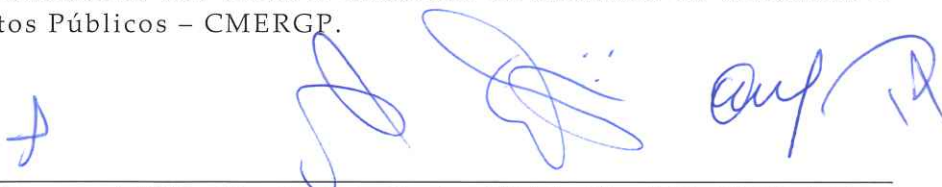
À fl. 2207, o Sr. Diretor-presidente autoriza emissão de Nota de Reserva visando a cobertura das despesas para o aditamento pretendido no exercício financeiro de 2020, conforme Nota de Crédito 2020DC00084, emitida pela SESA para o DER-ES.

Registro que, compulsando os autos, não encontrei Declaração do ordenador despesas acerca da compatibilidade do orçamento com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando pendente a juntada de tal Declaração.

7. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES com vistas a análise tanto da regularidade jurídica da Minuta do Termo Aditivo pretendido, bem como para análise jurídica do Aditivo em questão.

A PGE/ES apresentou relatório de análise e recomendou a adoção das seguintes providências: (i) a Minuta do Termo Aditivo deve ser acompanhada dos novos projetos e planilhas, indicar, expressamente, o percentual das alterações e prever a exigência do reforço proporcional da garantia; (ii) o DER-ES deverá adotar as providências orçamentárias e financeiras para a formalização do Aditivo; (iii) exigir da contratada, certidões de regularidade fiscal da válidas no momento da assinatura do aditamento em questão, em cumprimento ao artigo 55, inciso III da Lei de Licitações e (iv) encaminhamento dos autos à Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP.



8. Do Diretor de Obras de Edificações

O presente aditamento tem por escopo a adequação de quantidades da planilha de serviços do contrato 028/2018, bem como a inclusão de novos serviços, com vistas a conclusão da construção do Bloco 04 do Novo Hospital São Lucas, resultando, com isso, na alteração do valor contratual nos valores já informados.

As justificativas que ensejam a necessidade do presente aditamento, estão todas registradas pela Coordenação de Obras de Qualidade I em conjunto com a Gestão e fiscalização do contrato, e ratificadas pela Diretoria de Obras de Edificações conforme se lê às fls. 2109 a 2154 e 2182.

Registro que, em que pese a publicação da Portaria 081-R/2020, que trata da descentralização dos recursos para o DER-ES, conforme documento juntado à fl. 2204, não foi possível identificar nos autos Declaração do Sr. Secretário de Estado da Saúde, ordenador de despesas neste ato, declarando que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, conforme solicitado à fl. 2211, documento essencial à regularização do presente processo e à continuidade do aditamento pleiteado.

Há nos autos, Folha de Informação Orçamentária e Nota de Reserva com os valores referentes ao aditamento e ao reajustamento às fls. 2208 e 2209, respectivamente, bem como aprovação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES para celebração do aditamento em questão.

Os autos do processo contam, ainda, com manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, através do Parecer PGE/PCA N.º 004/2020, através do qual aquela Assessoria jurídica do Estado faz algumas recomendações para a regularização do aditamento pleiteado, informando que, se atendidas tais recomendações, há possibilidade jurídica para celebração do aditivo. Tais recomendações foram atendidas pelos setores responsáveis, exceto a apresentação da Declaração do ordenador despesas.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES, especialmente quanto ao atendimento parcial às recomendações da PGE/ES, manifesto entendimento pela aprovação do Primeiro termo Aditivo ao Contrato 028/2018, firmado com a empresa Jota Ele Construções Civis S/A para a construção do Bloco 04 do novo Hospital São Lucas, desde que seja juntada ao processo a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Vitória/ES, 18 de junho de 2020.

José Eduardo Ferreira Leal

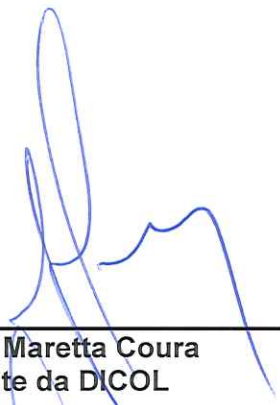
DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

Processo: 80653685

RELATO Nº 064/2020-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL N.º 64/2020

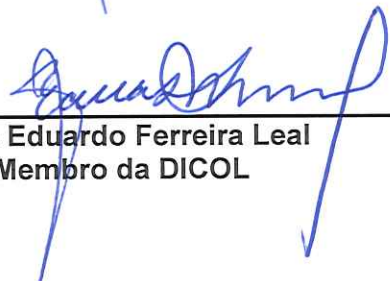
A Diretoria Colegiada desta Autarquia, em conformidade com o Relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela Coordenação de Obras e Qualidade e pela Gestão do Contrato, **RESOLVE:** aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 064/2020-DIRED/DER/ES, inserto no Processo 80653685, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 18/6/2020.



Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL

José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

